



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO n° 016/2020 oriundo do Pregão Presencial 063/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES. E A EMPRESA E&L PRODUÇÃO DE SOFTWARE LTDA.

A Câmara Municipal de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ.31726375/0001-67, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Maria Lúcia das Dores, brasileira, solteira, portadora do CPF N° 302.830.197-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, n° 301, Bairro Ama Norte, CEP 29.560-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, Empresa **E&L PRODUÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.781.752/0001-72, sediada na Av. Koehler, n° 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES, neste ato representada por **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n° 979.001.257-87 e RG n° 1.087.262 SSP-ES, residente e domiciliado na Av. Kurt Lewin, n° 1.000, quadra 03, lote 02, Centro, Domingos Martins-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Pregão Presencial n° 063/2020 e Contrato 016/2020** e observados os preceitos da lei federal n° 10.520/2002 e da lei federal n° 8.666/1993, firmam o presente **aditivo de objeto e valor de contrato**, pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Objeto Contratual bem como o Valor do Contrato n° 016/2020 decorrente do Pregão Presencial 063/2020, nos seguintes termos: contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada bem como sistema de gestão administrativa e financeira.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a alteração do objeto do Contrato em epígrafe em relação à fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Administrativa e Financeira no que tange a compras, licitações e contratos por razões econômicas e financeiras e legais determinadas pelo TCE-ES, visto que com o advento da alteração a vantagem será da Administração Pública, uma vez que a empresa já presta outros serviços de sistemas informatizados prestados pela **CONTRATADA** os quais são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os foram atrativos considerando que a **CONTRATADA** cuidará de todos os sistemas durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara Municipal, pois, como se sabe o bom andamento na realização dos processos é de suma importância.

2.2 - Para a referida alteração há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Onze** do

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



contrato.

2.3 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - Fica acrescido o valor constante na Cláusula Terceira - *Do Preço e Condições para Pagamento*, item 3.1 e 3.2, para quantia de R\$ 4.117,26 (quatro mil cento e dez reais e vinte e seis centavos) mensal, podendo ser reajustado caso haja justificativa - *Clausula Quarta - Da Revisão dos Preços, do contrato datado de 23/11/2020* devido a aplicação de reajuste anual desde que justificada.

3.2 - Estão Inslusos no contrato: Assessoria operacional para iutilização do sistema; consultoria tecnica; adequações necessárias ao bom uso do software; atualizações de versões e despesas de viagens, alimentação e estada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 01 de janeiro a 31 de dezembro/2022 no Orçamento Anual de 2022.
01000101.0103100012.001 Ficha 0008 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 016/2020 oriundo do Pregão Presencial 063/2020, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

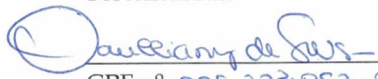
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

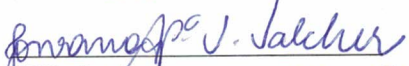
Guaçuí-ES, 02 de maio de 2022.


Câmara Municipal de Guaçuí


E&L PRODUÇÃO DE SOFTWARE LTDA

Testemunhas:


CPF nº 095.228.857-86


CPF nº 110.117.537-07

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO nº 016/2020 oriundo do Pregão Presencial 063/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES. E A EMPRESA E&L PRODUÇÃO DE SOFTWARE LTDA.

A Câmara Municipal de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no cnpj.31726375/0001- 67, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **Maria Lúcia das Dores**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 302.830.197-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 301, Bairro Ama Norte, CEP 29.560-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, Empresa **E&L PRODUÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.781.752/0001-72, sediada na Av. Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES, neste ato representada por **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 979.001.257-87 e RG nº 1.087.262 SSP-ES, residente e domiciliado na Av. Kurt Lewin, nº 1.000, quadra 03, lote 02, Centro, Domingos Martins-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Pregão Presencial nº 063/2020 e Contrato 016/2020** e observados os preceitos da lei federal nº 10.520/2002 e da lei federal nº 8.666/1993, firmam o presente **aditivo de objeto e valor de contrato**, pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Objeto Contratual bem como o Valor do Contrato nº 016/2020 decorrente do Pregão Presencial 063/2020, nos seguintes termos: contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada bem como sistema de gestão administrativa e financeira.**

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a alteração do objeto do Contrato em epígrafe em relação à fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Administrativa e Financeira no que tange a compras, licitações e contratos por razões econômicas e financeiras e legais determinadas pelo TCE-ES, visto que com o advento da alteração a vantagem será da Administração Pública, uma vez que a empresa já presta outros serviços de sistemas informatizados prestados pela **CONTRATADA** os quais são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os foram atrativos considerando que a **CONTRATADA** cuidará de todos os sistemas durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara Municipal, pois, como se sabe o bom andamento na realização dos processos é de suma importância.

2.2 - Para a referida alteração há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Onze** do

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.